



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CONTRATO Nº16/2020

**Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - PROCESSO Nº 34/2020.**

**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA ROBERTA MENDONÇA 35324719811**

Aos 11 (onze) dias do mês de Março (03) de 2020 (dois mil e vinte), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUCIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA "JL TERRAPLANAGEM" - ME**, CNPJ nº 11.276.693/0001-66, com sede à Rua Antônio Lúcio de Carvalho, nº 254, Bairro Vila Santos Dumont, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19.909-040, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS DE MEIRA**, portadora do RG nº 5.846.588 SSP/SP e do CPF nº 832.056.839-00 residente e domiciliada à Rua Antônio Dirceu Chierentin, nº85 – Jardim Frórída, na cidade de Ourinhos/SP, CEP: 19911-115, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

**1.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a "Prestação de Serviços de Escavação e Movimentação de Terra nas Estradas do Município de Platina (Estrada Água do Quati e Água do Sapé)".

### CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1.** Os serviços de que tratam a cláusula I, ocorrerão no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de assinatura do contrato, e deverão ser executados de acordo com os termos e valores propostos pela **CONTRATADA**.

**2.2.** A empresa se responsabilizará pelo fornecimento dos maquinários e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como pelo operador habilitado para operação dos mesmos (Escavadeira Hidráulica, Caminhão Prancha), sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 10.00,00 (dez mil reais)**, valor este que não será reajustado até o vencimento do contrato.

## CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

## CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as seguintes dotações orçamentárias:

**02 Executivo**

**02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente**

**02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente**

**206060026.2.053000 Manutenção das Estradas Municipais**

**3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinários e Equipamentos**

**1862 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

## CLÁUSULA VI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**6.1.** A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado para aprovação do serviço.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.3.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de 30 (trinta) dias, de 11/03/2020 a 09/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

**8.1.** Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**9.1.** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 11 de Março de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CPF/MF N°. 049.378.968-57**  
**CONTRATANTE**

  
**LUCIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA “JL TERRAPLANAGEM” - ME**  
**JOÃO CARLOS DE MEIRA**  
**CPF/MF N °832.056.839-00**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas

  
**1. Alaiana Maria Ladeira de Souza**  
**RG n°45.280.290-8 SSP/SP**

  
**2. Douglas carvalho Moreira**  
**RG n°40.237.589-0 SSP/SP**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: LUCIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA "JL TERRAPLANAGEM" - ME  
Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - PROCESSO Nº 34/2020.

OBJETO: "Prestação de Serviços de Escavação e Movimentação de Terra nas Estradas do Município de Platina (Estrada Água do Quati e Água do Sapé)".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 11 DE MARÇO DE 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP  
– CEP: 19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP:19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: João Carlos de Meira

Cargo: Representante Legal

CPF: 832.056.839-00 RG: 5.846.588 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/12/1972

Endereço residencial completo: Rua Antônio Dirceu Chierentin, n.º85 – Jardim Flórida, Ourinhos/SP – CEP 19911-110

E-mail institucional: jlterraplenagem\_@hotmail.com

E-mail pessoal: jlterraplenagem\_@hotmail.com

Telefone(s): (14) 997218883

Assinatura: João Carlos de Meira

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.